



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

DAG/SCPF 105/2018

INFORMAÇÃO

Assunto: Consulta prévia – Empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua Velha dos Montorros em Vila Meã”

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 2495/2018 (documento 1 em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero oito – Viação Rural (2005 I 61).

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, alínea c) do CCP, estando em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de consulta prévia serão convidadas três entidades a apresentar proposta, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Entidades a convidar

Face ao no n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

Habimonção – Construções, Ld.^a

NIPC 501 710 221

Sebastião da Rocha Barbosa, Ld.^a

NIPC 502 205 962

Predilethes – Equipamentos, Ld.^a

NIPC 508 942 241



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

Apreciação da Proposta

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;

Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;

Vogal: Anabela Gonçalves Oliveira

Membros Suplentes:

Cristiana Maria de Castro Brandão

Vitor Manuel Passos Pereira

Audiência Prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

Modo de Apresentação da Proposta

As entidades convidadas a apresentar proposta deverão fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45233252-0 (Pavimentação de ruas)

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda

Gestor do Procedimento

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:
Cristiana Maria de Castro Brandão

Gestor do Contrato:

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, caderno de encargos, convite.

Vila Nova de Cerveira, 06 de novembro de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,


Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

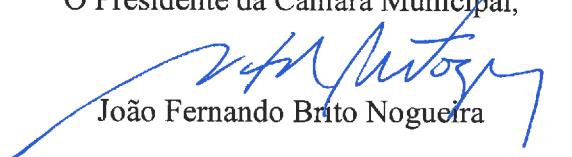
Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e deego, nos termos do art. 109.^º do CCP, a competência no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 06 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
Praça do Município
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/11/06

06-11-2018

Manuel Castro

(mcastro)

AUTORIZAÇÃO
Pedro Castro / - / -

PROCESSADO POR COMPUTADOR

| IMPRESSO | PAGINA |
|------------|--------|
| 2018/11/06 | 1 |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| 00307 | mcastro | 2018/11/06 | 1255 | 2018 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1024/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2501-VIAÇÃO RURAL (EM CURSO)
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ECONÓMICA: 07010408 Viação rural
PLANO : 2005 I 61
Rede viária e sinalização
Beneficiação e conservação da rede viária municipal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
90.700,87
A CABIMENTAR
24.751,00
SALDO APÓS CABIMENTO
65.949,87

EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM EUROS



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

| |
|--|
| |
|--|

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 2495/2018 - Empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua Velha dos Montorros em Vila Meã”

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2005-I-61.

Trata-se de trabalhos de pavimentação da faixa de rodagem em semi-penetrável betuminosa na Rua Velha dos Montorros em resultado da degradação do pavimento em calçada à portuguesa.

A realização da obra visa melhorar as condições de circulação, acessibilidade e conforto para a população, em especial, para a residente no local.

Considerando o mapa de trabalhos em anexo, no qual estima-se que o preço base a adotar seja 23.350,00 €, proponho que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade de trabalhos:

- Habimonção - Construções, Lda. (NIF - 501 710 221);
- Sebastião da Rocha Barbosa, Lda. (NIF – 502 205 962);
- Predilethes - Equipamentos, Lda. (NIF – 510 885 535).

A fixação do preço base foi determinada através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de prestações do mesmo tipo, com vista ao cumprimento do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 30 dias e que seja adotado o CPV:



45233252-0 (Pavimentação de ruas).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 5 de NOVEMBRO, de 2018

Brunhilda Maria de Castro Branco



DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vperreira
05-11-2018

Habimongão - Construções, Lda

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 39.031,31€;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 10.993,76€;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

Sebastião da Rocha Barbosa, Lda

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 77.333,75€;

No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

Predilethes - Equipamentos, Lda

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

~~No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;~~

No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 103.493,96€.

mcastro
06-11-2018



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Concordo.
Autorizo a despesa e a
abertura de procedimento
06-11-2018

DESPACHO:

DAG

Verificando-se que relativamente ao valor total acumulado adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto e ou consulta prévia ainda não se ultrapassaram os € 150.000,00, poderemos adotar o procedimento de consulta prévia.

Ao Presidente da Câmara Municipal para autorizar a despesa e abertura de procedimento por consulta prévia.

Aos Serviços Financeiros para informar se existem fundos disponíveis.

v.pereira
06-11-2018

Atendendo que existem
fundos disponíveis e dotação
orçamental, poder-se-á
assumir o compromisso.

caraujo
06-11-2018



Municipio de Vila Nova de Cerveira

**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA RUA VELHA DOS MONTORROS EM
VILA MEÃ**

MAPA DE QUANTIDADES

| Cap. | Art. | Designação | Un. | Quant. | P. Unit. | Total |
|--------------------------|---|------------|----------|----------|-------------|--------------------|
| 1 DRENAGENS | | | | | | |
| 1.1 | Fornecimento e instalação de tubagem em PVC PN8 DN 200 mm protegida a betão em serventias, incluindo movimentos de terra e todos os trabalhos necessários à boa execução. | ml | 30,00 | 25,00 € | 750,00 € | |
| 1.2 | Execução de bocas de aterro com 0,50x0,50m, incluindo grelha em f.f.d. na classe C250 e todos os trabalhos associados. | un | 10,00 | 150,00 € | 1 500,00 € | |
| Total do capítulo | | | | | | 2 250,00 € |
| 2 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 2.1 | Levantamento do pavimento em calçada portuguesa incluindo transporte a vazadouro para local a indicar pelo Dono de Obra | m2 | 1 500,00 | 3,00 € | 4 500,00 € | |
| 2.2 | Fornecimento e colocação de uma camada de tout-venant com 0,15m de espessura, incluindo abertura de caixa, rega e compactação por meios mecânicos, após prévia regularização da plataforma existente com material de granulometria extensa. | m2 | 1 200,00 | 3,50 € | 4 200,00 € | |
| 2.3 | Pavimentação em semi-penetrarão betuminosa constituída por uma camada de brita com 0,08m de espessura calibrada entre 0,03 e 0,05m e rega de 3,50Kg/m2 de betume 180/200 recoberta de gravilha calibrada de 0,005 a 0,012m. | m2 | 1 200,00 | 9,00 € | 10 800,00 € | |
| 2.4 | Revestimento superficial betuminoso constituído por uma rega de 1,50Kg/m2 de betume 180/200 recoberta de gravilha calibrada de 0,005 a 0,012m. | m2 | 1 200,00 | 3,00 € | 3 600,00 € | |
| 2.5 | Execução de valetas em betão com 0,50m de largura e 0,08m de espessura, incluindo fundação com brita numa espessura de 0,08m após abertura de caixa bem como de todos os movimentos de terra necessários à realização e boa execução dos trabalhos. | m2 | 200,00 | 12,50 € | 2 500,00 € | |
| Total do capítulo | | | | | | 21 100,00 € |
| TOTAL GERAL | | | | | | 23 350,00 € |